

LEI Nº. 690/07

DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

**ARSENIO PEREIRA CARDOSO**, Prefeito Municipal de Tabaí,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão – 2.

Art. 2º A contratação será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora MARIA DE FÁTIMA SEVERO.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.0040-308 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 dezembro de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Álvaro Vargas de Souza  
Sec. de Adm e Fazenda.